



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME e EPP  
PROCESSO Nº 047/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017**

O Município de São João do Oriente/MG, com sede na Praça Primeiro de Março, 46, Centro, nesta cidade de São João do Oriente/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.338.848/0001-90, mediante o Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 015, de 02 de Janeiro de 2017, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de pregão, do tipo **Menor Preço por Lote**, conforme descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666 de 21/06/93, Lei Complementar n.º: 123/2006, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

Os envelopes, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

**DATA: 11/07/2017**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de São João do Oriente, Setor de Licitações, Praça Primeiro de Março, 46, Centro, São João do Oriente/MG, CEP: 35.146-000.**

**OBJETO: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06 para FORNECIMENTO DE MOLAS, MANGUEIRA, ARTEFATOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, conforme descrito no ANEXO IV deste edital.**

## **1. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Credenciamento;**

**Anexo III– Modelo de Proposta Comercial;**

**Anexo IV – Planilha Descritiva;**

**Anexo V – Declaração Firmando o Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo VI- Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;**

**Anexo VII- Declaração quanto a Utilização ou Não de Mão de Obra Infantil;**

**Anexo VIII- Minuta Contratual;**

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, SEDIADAS LOCAL NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE E REGIONAL NUM RAIOS DE ATÉ 25 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO**, qualificadas como tais nos termos do **art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 § 3º do Art. 48 e Art. 1º, § 2º do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

2.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

*Agora no Rumo Certo*

- 2.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 2.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 2.4.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- 2.4.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.4.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal;
- 2.4.4. empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;
- 2.4.5. empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal.
- 2.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.
- 3.3. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:
- 3.3.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 3.3.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 3.3.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 3.3.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das 4.3.5. pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.3.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.3.7. Para Cooperativas: Estatuto Social em vigência.
- 3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5. As licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6. Juntamente com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP, da declaração referente ao item 3.5, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **Modelo do Anexo VI**, e entregarão, em separado dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”.
- 3.7. A não apresentação do documento dos itens 3.2 e 3.3. do credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 3.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 3.9. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 3.10- Deverá ser apresentada no ato do credenciamento a declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o Anexo V deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

#### 4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os Envelopes “01” - **PROPOSTA** e “02” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

##### **ENVELOPE Nº 01 -PROPOSTA DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de São João do Oriente

PROCESSO Nº 047/2017

PREGÃO Nº 021/2017

Data da abertura: 11/07/2017

Hora da abertura: 09:00 horas

Razão Social

CNPJ

Endereço completo do licitante.

##### **ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São João do Oriente

PROCESSO Nº 047/2017

PREGÃO Nº 021/2017

Data da abertura: 11/07/2017

Hora da abertura: 09:00 horas

Razão Social

CNPJ

Endereço completo do licitante.

4.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4.4- A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

4.5- Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

#### 5. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

5.1. O **Envelope “01” – PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 6 deste edital.

5.2. O **Envelope “02” - HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 7 deste edital.

#### 6. ENVELOPE A – PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

6.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.



- 6.1.2. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário;
- 6.1.3. O preço unitário e total fixo e irredutível, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- 6.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;
- 6.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar obrigatoriamente na proposta:
- 6.3.1. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
- 6.3.2. da forma de pagamento, será em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscal válida.
- 6.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 6.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.
- 6.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile.
- 6.8. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 6.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
- 6.9.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 6.9.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 6.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:
- 6.10.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

## **7. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:**

- 7.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.4 a 7.9.
- 7.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 13 do edital.
- 7.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:
- 7.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 7.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 7.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 7.2.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 7.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficiais, ou ainda, extraídos via internet.
- 7.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.



7.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

#### **7.4. Habilitação Jurídica:**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- 7.4.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 7.4.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 7.4.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 7.4.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.4.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.4.6. Para Cooperativas: Estatuto Social em vigência.

#### **7.5. Regularidade Fiscal**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 7.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB).
- 7.5.3. Prova de Regularidade de Débitos Tributários Estaduais.
- 7.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.5.5. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.
- 7.5.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 7.5.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

#### **7.6. Qualificação Técnica**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- 7.6.1. No mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

#### **7.7. Qualificação Econômico-Financeira**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- 7.7.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

#### **7.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:





7.8.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme o Anexo VII deste edital.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

8.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.

8.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo V e, em se tratando de ME/EPP, a declaração referente ao item 3.6.

8.3. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando as em ordem crescente de valor.

8.4. Em seguida identificará a proposta de Menor Preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

8.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Preço serão classificadas em ordem crescente.

8.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

8.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.4 e 8.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

8.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço.

8.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço e os valores estimados para a licitação. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

8.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.19. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

8.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.21. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.22. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.

8.23. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

8.24. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.25. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

8.26. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2- Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, protocolado pessoalmente ou via correio. **Não serão aceitos se remetidos via e-mail.**

9.3- Pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro pelo telefone (33)3356-1159 ou pelo e-mail [licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br).

## 10- DOS RECURSOS

10.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

10.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Nessa hipótese, o Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **12. DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. Homologada a presente licitação, será conforme consta no edital.

12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

12.4. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal a nota fiscal/fatura.

13.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.4, a partir da data de sua reapresentação.

13.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

13.4. A Prefeitura providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## **14. PENALIDADES:**

14.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

14.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance;

14.1.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 05 (cinco) anos;

14.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 11.1, não aceitarem em receber a Nota de Empenho.

14.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.2.2. multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;

14.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

14.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

14.2.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.2- Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

15.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.5- A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

15.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

São João do Oriente/MG, 28 de junho de 2017.

**Joaquim Coelho da Silva**  
*Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

**1- OBJETO**

Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06 para **FORNECIMENTO DE MOLAS, MANGUEIRA, ARTEFATOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE.**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Necessidade de manutenção e eventuais substituições de peças para os ônibus, caminhões e máquinas de São João do Oriente, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG.

**3. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

3.1. Considerando que a prestação de serviços e a substituição de peças, é fato fortuito e imprevisível de acordo com o desgaste e rodagem dos respectivos veículos, máquinas, caminhões e ônibus, se faz necessária que a contratada tenha estrutura mínima orientada com o equipamentos e estrutura com condições ágeis para o atendimento, principalmente por se tratar de Município com poucos recursos de frota.

**4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

4.1. A Prestação de Serviços e a substituição de molas, mangueiras e artefatos, podendo ser recusadas, sem ônus ao Contratante, nas percepções de qualquer anormalidade ou inconformidade com as mesmas.

**5. FICHA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

5.1. As despesas provenientes da mão de obra decorrentes da execução contratual correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento em vigor:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FICHA</b>
02.06.01.12.122.0001.2023- 3.3.90.30.00	<b>187</b>
02.06.01.12.122.0001.2023- 3.3.90.39.00	<b>189</b>
02.06.01.12.361.0003.2019- 3.3.90.30.00	<b>205</b>
02.06.01.12.361.0003.2019- 3.3.90.39.00	<b>207</b>
02.06.02.12.361.0003.2083- 3.3.90.30.00	<b>231</b>
02.06.02.12.361.0003.2083- 3.3.90.39.00	<b>233</b>
02.08.01.15.452.0001.2026- 3.3.90.30.00	<b>302</b>
02.08.01.15.452.0001.2026- 3.3.90.39.00	<b>304</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

*Agora no Rumo Certo*

## 6 – VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado da contratação é **R\$273.835,70 (Duzentos e setenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).**

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços e o fornecimento de peças deverão ser prestados em São João do Oriente ou no local indicado pelo contratado, observando o limite de **25 km da sede do município**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Requisição, que indicará inclusive o local de entrega e seu responsável pelo recebimento e conferência. A prestação dos serviços e o fornecimento deveram serem efetivadas no prazo máximo de 03 (Três) dias do recebimento da requisição.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar Serviços de acordo com a requisição e especificações técnicas. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados.

8.3. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

8.4. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.5. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.6. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.7. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

8.8. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Coordenadoria de Transportes do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

8.9. Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE com o Preposto, dentro do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8.10. Possuir pessoal especializado para prestação dos serviços licitados com estrutura e equipamentos suficientes para sua execução;

8.12. Utilizar equipamentos seguros, calibrados e comprovadamente específicos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

8.13. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a serem fixados pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE.

8.15. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE.

8.16. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Coordenadoria de Transportes do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, durante a sua execução.

8.17. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



8.18. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 9.3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais;
- 9.4. Emitir, por meio da Coordenadoria de Transportes, a Ordem de Serviço;
- 9.5. Expedir, por meio da Coordenadoria de Transportes do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, atestado de inspeção dos itens entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 9.6. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 9.7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.8. Sustar, no todo ou em parte, a entrega dos itens, sempre que a medida for considerada necessária;
- 9.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 9.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

## 10. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. As secretarias requisitantes do serviço e do fornecimento atuarão como gestora/fiscal do contrato.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE, por processo legal, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.

11.1.1. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos itens nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Coordenadoria de Transportes do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE.

11.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11.1.3. O gestor/fiscal e/ou a Secretaria de Finanças do Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.1.4. O pagamento devido pelo Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE será efetuado por meio de transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

11.1.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

11.1.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.1.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.



## 12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O Contrato que dessa licitação resultar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, de acordo com as previsões da Lei de Licitações e Contratos, Lei n.º 8.666/93.

## 13. SANÇÕES

13.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o(trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos preços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos preços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos preços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.1.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE.

13.1.2. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.2. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

SÃO JOÃO DO ORIENTE, 28 de junho de 2017.

**Joaquim Coelho da Silva**  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2017  
PREGÃO N.º 021/2017**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente, na modalidade **Pregão n.º 021/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

**Obs: Esta declaração deve vir do lado externo na parte frontal do envelopes de proposta comercial.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

**Objeto: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06 para FORNECIMENTO DE MOLAS, MANGUEIRA, ARTEFATOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE.**

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua ..... por seu representante legal, Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ..... vem, apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017**, destinado ao registro de preços supra mencionado, conforme planilha em anexo:

1. Nos preços apresentados, ou naqueles que vierem a serem ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, frete e todos os demais custos para a venda e entrega dos produtos na sede do Município de São João do Oriente.
2. Os percentuais de desconto sobre o preço das peças/insumos, acessórios e serviços constantes da planilha com preços unitários da Prefeitura Municipal de São João do Oriente da qual temos o pleno conhecimento e fizemos um estudo sistemático para a elaboração desta Proposta, da qual ofertaremos os descontos possíveis de serem concedidos.
3. O licitante compromete-se a fornecer todos os serviços constantes da tabela da Planilha Descritiva, nas mesmas condições e percentual de desconto apresentado nesta proposta, para veículos da mesma montadora.
4. Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com o Município, o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., endereço .....
5. Indica o número da conta bancária de titularidade da empresa proponente para depósito, em caso de contrato: Banco ..... de nº....., Agência ..... , Conta Bancária.....
6. A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

**ANEXO IV  
PLANILHA DESCRITIVA**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>Lote 01 - ONIBUS E CAMINHÃO MODELOS MB 1718, MB ATRON 2729, IVECO CITYCLASS 70C17, MB 1318, VW15190</b>					
1.1	10	UNID	CUNHA DIANT MB		
1.2	10	UNID	SUPORTE DIANT		
1.3	5	UNID	ALGEMA JUMELO DIANT.		
1.4	20	UNID	BUCHA DE BRONZE DIANT MB		
1.5	20	UNID	PINO DA MOLA DIANT.		
1.6	10	UNID	GRAMPO DIANT. 3/4 X 22 RF.		
1.7	10	UNID	GRAMPO DIANT. 3/4 X 24 RF.		
1.8	10	UNID	GRAMPO 18 X 24		
1.9	5	UNID	SUPORTE DIANT LPO REBAIXADO'		
1.10	100	UNID	ARRUELA LISA 1" DE ENCOSTO		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					
<b>Lote 02 - PARTE TRASEIRA CAMINHÃO E ÔNIBUS MODELOS MB 1718, MB ATRON 2729, IVECO CITYCLASS 70C17, MB 1318, VW 15190</b>					
2.1	10	UNID	ALGEMA - JUMELO TRASEIRO		
2.2	30	UNID	BUCHA TRASEIRA, OLHAR DA MOLA		
2.3	30	UNID	PINO DA MOLA TRASEIRA		
2.4	10	UNID	GRAMPO TRASEIRO 3/4 X 38 RF		
2.5	10	UNID	GRAMPO TRASEIRO 3/4 X 42 RF		
2.6	10	UNID	GRAMPO TRASEIRO 3/4 X 48 RF		
2.7	10	UNID	SEPARADOR DO CONTRA FEIXE		
2.8	10	UNID	GUIA DO GRAMPO TRASEIRO		
2.9	10	UNID	CUNHA TRASEIRA DO FEIXE DE MOLA		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					
<b>Lote 03 - PARTE DIANTEIRA ÔNIBUS MODELOS MB 1718, MB ATRON 2729, IVECO CITYCLASS 70C17, MB 1318, VW 15190</b>					
3.1	10	UNID	MOLAS MESTRE DIANT		
3.2	10	UNID	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA		
3.3	10	UNID	MOLA 2ª DE REFORÇO		
3.4	10	UNID	MOLA 3ª DIANT		
3.5	10	UNID	MOLA 4ª DIANT		
3.6	10	UNID	MOLA 5ª DIANT		
3.7	10	UNID	MOLA 6ª DIANT.		
3.8	10	UNID	MOLA 7ª DIANT		
3.9	10	UNID	MOLA 8ª DIANT		
3.10	10	UNID	MOLA 9ª DIANT		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

Lote 04 - PARTE TRASEIRA ÔNIBUS MODELOS MB 1718, MB ATRON 2729, IVECO CITYCLASS 70C17, MB 1318, VW 15190					
4.1	20	UNID	MOLA MESTRE TRASEIRA		
4.2	20	UNID	MOLA 2ª VIRADA CANALETA		
4.3	12	UNID	MOLA 2ª DE REFORÇO CANALETA		
4.4	10	UNID	MOLA 3ª TRASEIRA CANALETA		
4.5	12	UNID	MOLA 4ª TRASEIRA CANALETA		
4.6	20	UNID	MOLA 5ª TRASEIRA CANALETA		
4.7	12	UNID	MOLA 6ª TRASEIRA CANALETA		
4.8	10	UNID	MOLA 7ª TRASEIRA CANALETA		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					
Lote 05 - ONIBUS PARTE DIANT VW 15190					
5.1	12	UNID	MOLA MESTRE DIANT 1318		
5.2	12	UNID	MOLA 2ª VIRADA 2 PONTAS		
5.3	20	UNID	MOLA 2ª DE REFORÇO		
5.4	10	UNID	MOLA 3ª DIANT		
5.5	10	UNID	MOLA 4ª DIANT		
5.6	15	UNID	MOLA 3ª VIRADA ESPECIAL		
5.7	10	UNID	MOLA 5ª DIANT		
5.8	10	UNID	MOLA 6ª DIANT.		
5.9	10	UNID	MOLA 7ª DIANT RETA		
5.10	10	UNID	MOLA 8ª DIANT		
5.11	10	UNID	MOLA 9ª DIANT		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					
Lote 06 - CAMINHÃO TOCO E ÔNIBUS MODELOS MB 1718, MB 1318, VW 15190					
6.1	10	UNID	MOLA MESTRE DIANTEIRA		
6.2	10	UNID	MOLA 2ª VIRADA		
6.3	10	UNID	MOLA 2ª DE REFORÇO		
6.4	10	UNID	MOLA 3ª DIANT		
6.5	10	UNID	MOLA 4ª DIANT		
6.6	10	UNID	MOLA 5ª DIANT		
6.7	10	UNID	MOLA 6ª DIANT.		
6.8	10	UNID	MOLA 7ª DIANT.		
6.9	10	UNID	MOLA 8ª DIANT		
6.10	10	UNID	MOLA 9ª DIANT		
6.11	10	UNID	MOLA 10ª DIANT.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

<b>Lote 07 - PARTE TRASEIRA CAMINHÃO TOCO E ÔNIBUS MODELOS MB 1718, MB 1318, VW 15190</b>					
7.1	10	UNID	MOLA MESTRE TRASEIRA		
7.2	10	UNID	MOLA 2ª VIRADA		
7.3	10	UNID	MOLA 2ª DE REFORÇO		
7.4	10	UNID	MOLA 3ª TRASEIRA		
7.5	10	UNID	MOLA 4ª TRASEIRA		
7.6	20	UNID	MOLA 5ª TRASEIRA		
7.7	10	UNID	MOLA 6ª TRASEIRA		
7.8	10	UNID	MOLA 7ª TRASEIRA		
7.9	10	UNID	MOLA 8ª TRASEIRA		
7.10	10	UNID	MOLA 9ª TRASEIRA		
7.11	10	UNID	MOLA 10ª TRASEIRA		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>					
<b>Lote 08 - CONTRA FEIXE CAMINHÃO</b>					
8.1	10	UNID	MOLA MESTRE, CONTRA FEIXE		
8.2	10	UNID	MOLA 2ª, CONTRA FEIXE		
8.3	10	UNID	MOLA 3ª, CONTRA FEIXE		
8.4	10	UNID	MOLA 4ª, CONTRA FEIXE		
8.5	10	UNID	MOLA 5ª, CONTRA FEIXE		
8.6	10	UNID	MOLA 6ª, CONTRA FEIXE		
8.7	10	UNID	MOLA 7ª, CONTRA FEIXE		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>					
<b>Lote 09 - PARAFUSO MM AÇO 8.8 C/ TEMPERA</b>					
9.1	10	UNID	PARAFUSO 12 MM X 80		
9.2	20	UNID	PARAFUSO 12 MM X 85		
9.3	10	UNID	PARAFUSO 12MM X 100		
9.4	20	UNID	PARAFUSO 14 MM X 30		
9.5	10	UNID	PARAFUSO 14 MM X 40		
9.6	20	UNID	ESPIGÃO PINO DE CENTRO 12 X 4		
9.7	15	UNID	ESPIGÃO PINO DE CENTRO 12 X 6		
9.8	25	UNID	ESPIGÃO PINO DE CENTRO 12 X 8		
9.9	20	UNID	ESPIGÃO PINO DE CENTRO 12 X12		
9.10	10	UNID	PARAFUSO 3/8 X 4"" rg		
9.11	10	UNID	CHAVETA TRAV. MB		
9.12	15	UNID	GRAXEIRO 3/8 RETO		
9.13	20	UNID	PORCA TRAVANTE 12 MM		
9.14	15	UNID	PORCA TRAVANTE 14 MM		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>					





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

Lote 10 - PARTE TRASEIRA ÔNIBUS MB					
10.1	10	UNID	MOLA 1ª TRAS.		
10.2	10	UNID	MOLA 2ª TRAS.		
10.3	10	UNID	MOLA 3ª TRAS.		
10.4	10	UNID	MOLA 4ª TRAS.		
10.5	10	UNID	MOLA 5ª TRAS.		
10.6	10	UNID	MOLA 6ª TRAS..		
10.7	10	UNID	MOLA 7ª TRAS.		
10.8	10	UNID	MOLA 2ª REF.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>					
Lote 11 - PARTE DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS MB					
11.1	10	UNID	MOLA 1ª DIANT.		
11.2	10	UNID	MOLA 2ª DIANT.		
11.3	10	UNID	MOLA 3ª DIANT		
11.4	10	UNID	MOLA 4ª DIANT		
11.5	10	UNID	MOLA 5ª DIANT		
11.6	10	UNID	MOLA 6ª DIANT.		
11.7	10	UNID	MOLA 7ª DIANT.		
11.8	10	UNID	MOLA 8ª DIANT		
11.9	10	UNID	MOLA 2ª REF.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>					
Lote 12 -MICRO ÔNIBUS MB					
12.1	20	UNID	BUCHA MOLA TS		
12.2	20	UNID	BUCHA MOLA DT		
12.3	20	UNID	BUCHA ESTABILIZADOR		
12.4	20	UNID	BARRA ESTABILIZADOR		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>					
Lote 13 - MANGUEIRA E ACESSÓRIOS					
13.1	10	MT	MANGUEIRA R1 1/4		
13.2	10	MT	MANGUEIRA R1 3/8		
13.3	10	MT	MANGUEIRA R1 1/2		
13.4	10	MT	MANGUEIRA R1 5/8		
13.5	10	MT	MANGUEIRA R1 3/4		
13.6	10	MT	MANGUEIRA R1 1"		
13.7	10	MT	MANGUEIRA R2 1/4		
13.8	10	MT	MANGUEIRA R2 3/8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

13.9	10	MT	MANGUEIRA R2 1/2		
13.10	10	MT	MANGUEIRA R2 5/8		
13.11	10	MT	MANGUEIRA R2 3/4		
13.12	10	MT	MANGUEIRA R2 1"		
13.13	10	MT	MANGUEIRA R2 1" 1/4		
13.14	10	MT	MANGUEIRA 4 TRAMAS DE AÇO 5/8		
13.15	10	MT	MANGUEIRA 4 TRAMAS DE AÇO 3/4		
13.16	10	MT	MANGUEIRA 4 TRAMAS DE AÇO 1"		
13.17	10	MT	MANGUEIRA R6 3/8		
13.18	10	MT	MANGUEIRA R6 1/2		
13.19	10	MT	MANGUEIRA R6 5/8		
13.20	10	MT	MANGUEIRA R6 3/4		
13.21	10	MT	MANGUEIRA AR/ÁGUA 1/4		
13.22	10	MT	MANGUEIRA ÓLEO/SOLVENTE 3/4		
13.23	10	MT	MANGUEIRA R14 1/4		
13.24	10	MT	MANGUEIRA R14 3/8		
13.25	5	UNID	CAPA P/ MANGUEIRA 3.16"		
13.26	5	UNID	CAPA P/ MANGUEIRA 1/4" 1 TRAMA		
13.27	5	UNID	CAPA P/ MANGUEIRA 1/4"		
13.28	5	UNID	CAPA P/ MANGUEIRA 3/8"		
13.29	5	UNID	CAPA P/ MANGUEIRA 1/2"		
13.30	5	UNID	CAPA P/ MANGUEIRA 5/8"		
13.31	5	UNID	CAPA P/ MANGUEIRA 3/4"		
13.32	5	UNID	CAPA P/ MANGUEIRA 1"		
13.33	5	UNID	CAPA P/ MANGUEIRA 1/2" 4 TRAMAS		
13.34	5	UNID	CAPA P/ MANGUEIRA 5/8" 4 TRAMAS		
13.35	5	UNID	CAPA P/ MANGUEIRA 3/4" 4TRAMAS		
13.36	5	UNID	CAPA P/ MANGUEIRA 1" 4 TRAMAS		
13.37	5	UNID	CAPA P/ MANGUEIRA 1.1/4" 4 TRAMAS		
13.38	5	UNID	CAPA P/ MANGUEIRA 1.1/4" 4 TRAMAS		
13.39	5	UNID	CAPA P/ MANGUEIRA 2" 4 TRAMAS		
13.40	5	UNID	EMENDA P/ MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4"		
13.41	5	UNID	EMENDA P/ MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8"		
13.42	5	UNID	EMENDA P/ MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2"		
13.43	5	UNID	EMENDA P/ MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8"		
13.44	5	UNID	EMENDA P/ MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4"		
13.45	5	UNID	EMENDA P/ MANGUEIRA HIDRAULICA 1"		
13.46	5	UNID	TERM SALVA VIDA P/ MANG 1/4"		
13.47	5	UNID	TERM SALVA VIDA P/ MANG 3/8"		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

13.48	5	UNID	TERM SALVA VIDA P/ MANG 1/2"		
13.49	5	UNID	TERM SALVA VIDA P/ MANG 5/8"		
13.50	5	UNID	TERM SALVA VIDA P/ MANG 3/4"		
13.51	5	UNID	TERM SALVA VIDA P/ MANG 1"		
13.52	5	UNID	TERM MF ROSCA 1/8"-27 FIOS P/ MANG 1/4"		
13.53	5	UNID	TERM MF ROSCA 1/4"-18 FIOS P/ MANG 1/4"		
13.54	5	UNID	TERM MF ROSCA 1/4"-18 FIOS P/ MANG 3/8"		
13.55	5	UNID	TERM MF ROSCA 3/8"-18 FIOS P/ MANG 1/4"		
13.56	5	UNID	TERM MF ROSCA 3/8"-18 FIOS P/ MANG 3/8"		
13.57	5	UNID	TERM MF ROSCA 3/8"-18 FIOS P/ MANG 1/2"		
13.58	5	UNID	TERM MF ROSCA 1/2"-14 FIOS P/ MANG 1/4"		
13.59	5	UNID	TERM MF ROSCA 1/2"-14 FIOS P/ MANG 3/8"		
13.60	5	UNID	TERM MF ROSCA 1/2"-14 FIOS P/ MANG 1/2"		
13.61	5	UNID	TERM MF ROSCA 1/2"-14 FIOS P/ MANG 5/8"		
13.62	5	UNID	TERM MF ROSCA 3/4"-14 FIOS P/ MANG 5/8"		
13.63	5	UNID	TERM MF ROSCA 3/4"-14 FIOS P/ MANG 3/4"		
13.64	5	UNID	TERM MF ROSCA 1"-11.1/2 FIOS P/ MANG 1"		
13.65	5	UNID	TERM MF ROSCA 7/16"-20 FIOS JIC 37° P/ MANG 1/4"		
13.66	5	UNID	TERM MF ROSCA 1/2"-20 FIOS JIC 37° P/ MANG 1/4"		
13.67	5	UNID	TERM MF ROSCA 9/16"-18 FIOS JIC 37° P/ MANG 1/4"		
13.68	5	UNID	TERM MF ROSCA 9/16"-18 FIOS JIC 37° P/ MANG 3/8"		
13.69	5	UNID	TERM MF ROSCA 3/4"-16 FIOS JIC 37° P/ MANG 3/8"		
13.70	5	UNID	TERM MF ROSCA 3/4"-16 FIOS JIC 37° P/ MANG 1/2"		
13.71	5	UNID	TERM MF ROSCA 7/8"-14 FIOS JIC 37° P/ MANG 1/2"		
13.72	5	UNID	TERM MF ROSCA 7/8"-14 FIOS JIC 37° P/ MANG 5/8"		
13.73	5	UNID	TERM MF ROSCA 1.1/16"-12 FIOS JIC 37° P/ MANG 5/8"		
13.74	5	UNID	TERM MF ROSCA 1.1/16"-12 FIOS JIC 37° P/ MANG 3/4"		
13.75	5	UNID	TERM MF ROSCA 1.5/16"-12 FIOS JIC 37° P/ MANG 1"		
13.76	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 7/16"-20 FIOS JIC 37° P/ MANG 1/4"		
13.77	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 1/2"-20 FIOS JIC 37° P/ MANG 1/4"		
13.78	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 9/16"-18 FIOS JIC 37° P/ MANG 1/4"		
13.79	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 9/16"-18 FIOS JIC 37° P/ MANG 3/8"		
13.80	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 3/4"-16 FIOS JIC 37° P/ MANG 3/8"		
13.81	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 3/4"-16 FIOS JIC 37° P/ MANG 1/2"		
13.82	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 7/8"-14 FIOS JIC 37° P/ MANG 1/2"		
13.83	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 7/8"-14 FIOS JIC 37° P/ MANG 5/8"		
13.84	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 1.1/16"-12 FIOS JIC 37° P/ MANG 5/8"		
13.85	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 1.1/16"-12 FIOS JIC 37° P/ MANG 3/4"		
13.86	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 1.5/16"-12 FIOS JIC 37° P/ MANG 1"		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

13.87	5	UNID	TERM FG CURVA 45° ROSCA 7/16"-20 FIOS JIC 37° P/ MANG 1/4"		
13.88	5	UNID	TERM FG CURVA 45° ROSCA 9/16"-18 FIOS JIC 37° P/ MANG 1/4"		
13.89	5	UNID	TERM FG CURVA 45° ROSCA 9/16"-18 FIOS JIC 37° P/ MANG 3/8"		
13.90	5	UNID	TERM FG CURVA 45° ROSCA 3/4"-16 FIOS JIC 37° P/ MANG 3/8"		
13.91	5	UNID	TERM FG CURVA 45° ROSCA 3/4"-16 FIOS JIC 37° P/ MANG 1/2"		
13.92	5	UNID	TERM FG CURVA 45° ROSCA 7/8"-14 FIOS JIC 37° P/ MANG 1/2"		
13.93	5	UNID	TERM FG CURVA 45° ROSCA 1.1/16"-12 FIOS JIC 37° P/ MANG 3/4"		
13.94	5	UNID	TERM FG CURVA 45° ROSCA 1.5/16"-12 FIOS JIC 37° P/ MANG 1"		
13.95	5	UNID	TERM FG CURVA 90° ROSCA 7/16"-20 FIOS JIC 37° P/ MANG 1/4"		
13.96	5	UNID	TERM FG CURVA 90° ROSCA 9/16"-18 FIOS JIC 37° P/ MANG 1/4"		
13.97	5	UNID	TERM FG CURVA 90° ROSCA 9/16"-18 FIOS JIC 37° P/ MANG 3/8"		
13.98	5	UNID	TERM FG CURVA 90° ROSCA 3/4"-16 FIOS JIC 37° P/ MANG 3/8"		
13.99	5	UNID	TERM FG CURVA 90° ROSCA 3/4"-16 FIOS JIC 37° P/ MANG 1/2"		
13.100	5	UNID	TERM FG CURVA 90° ROSCA 7/8"-14 FIOS JIC 37° P/ MANG 1/2"		
13.101	5	UNID	TERM FG CURVA 90° ROSCA 7/8"-14 FIOS JIC 37° P/ MANG 5/8"		
13.102	5	UNID	TERM FG CURVA 90° ROSCA 1.1/16"-12 FIOS JIC 37° P/ MANG 3/4"		
13.103	5	UNID	TERM FG CURVA 90° ROSCA 1.5/16"-12 FIOS JIC 37° P/ MANG 1"		
13.104	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 9/16"-18 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 1/4"		
13.105	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 9/16"-18 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 3/8"		
13.106	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 11/16"-16 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 1/4"		
13.107	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 11/16"-16 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 3/8"		
13.108	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 13/16"-16 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 3/8"		
13.109	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 13/16"-16 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 1/2"		
13.110	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 1"-14 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 1/2"		
13.111	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 1"-14 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 5/8"		
13.112	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 1.3/16"-12 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 5/8"		
13.113	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 1.3/16"-12 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 3/4"		
13.114	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 1.7/16"-12 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 3/4"		
13.115	5	UNID	TERM FG RETO ROSCA 1.7/16"-12 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 1"		
13.116	5	UNID	TERM FG CURVA 45° ROSCA 9/16"-18 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 1/4"		
13.117	5	UNID	TERM FG CURVA 45° ROSCA 9/16"-18 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 3/8"		
13.118	5	UNID	TERM FG CURVA 45° ROSCA 11/16"-16 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 1/4"		
13.119	5	UNID	TERM FG CURVA 45° ROSCA 11/16"-16 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 3/8"		
13.120	5	UNID	TERM FG CURVA 45° ROSCA 13/16"-16 FIOS SEDE PLANA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

			ORF P/ MANG 3/8"		
13.121	5	UNID	TERM FG CURVA 45° ROSCA 13/16"-16 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 1/2"		
13.122	5	UNID	TERM FG CURVA 45° ROSCA 1"-14 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 1/2"		
13.123	5	UNID	TERM FG CURVA 45° ROSCA 1"-14 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 5/8"		
13.124	5	UNID	TERM FG CURVA 45° ROSCA 1.3/16"-12 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 5/8"		
13.125	5	UNID	TERM FG CURVA 45° ROSCA 1.3/16"-12 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 3/4"		
13.126	5	UNID	TERM FG CURVA 45° ROSCA 1.7/16"-12 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 3/4"		
13.127	5	UNID	TERM FG CURVA 45° ROSCA 1.7/16"-12 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 1"		
13.128	5	UNID	TERM FG CURVA 90° ROSCA 9/16"-18 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 1/4"		
13.129	5	UNID	TERM FG CURVA 90° ROSCA 9/16"-18 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 3/8"		
13.130	5	UNID	TERM FG CURVA 90° ROSCA 11/16"-16 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 1/4"		
13.131	5	UNID	TERM FG CURVA 90° ROSCA 11/16"-16 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 3/8"		
13.132	5	UNID	TERM FG CURVA 90° ROSCA 13/16"-16 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 3/8"		
13.133	5	UNID	TERM FG CURVA 90° ROSCA 13/16"-16 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 1/2"		
13.134	5	UNID	TERM FG CURVA 90° ROSCA 1"-14 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 1/2"		
13.135	5	UNID	TERM FG CURVA 90° ROSCA 1"-14 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 5/8"		
13.136	5	UNID	TERM FG CURVA 90° ROSCA 1.3/16"-12 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 5/8"		
13.137	5	UNID	TERM FG CURVA 90° ROSCA 1.3/16"-12 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 3/4"		
13.138	5	UNID	TERM FG CURVA 90° ROSCA 1.7/16"-12 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 3/4"		
13.139	5	UNID	TERM FG CURVA 90° ROSCA 1.7/16"-12 FIOS SEDE PLANA ORF P/ MANG 1"		
13.140	5	UNID	TERM MF ROSCA M-12-1.5 TB 6MM P/ MANG.1/4"		
13.141	5	UNID	TERM MF ROSCA M-14-1.5 TB 8MM P/ MANG.1/4"		
13.142	5	UNID	TERM MF ROSCA M-16-1.5 TB 10MM P/ MANG.3/8"		
13.143	5	UNID	TERM MF ROSCA M-18-1.5 TB 12MM P/ MANG.3/8"		
13.144	5	UNID	TERM MF ROSCA M-20-1.5 TB 12MM P/ MANG.3/8"		
13.145	5	UNID	TERM MF ROSCA M-22-1.5 TB 15MM P/ MANG.1/2"		
13.146	5	UNID	TERM MF ROSCA M-24-1.5 TB 16MM P/ MANG.1/2"		
13.147	5	UNID	TERM FG ROSCA M-12-1.5 TB 6MM P/ MANG.1/4"		
13.148	5	UNID	TERM FG ROSCA M-14-1.5 TB 8MM P/ MANG.1/4"		
13.149	5	UNID	TERM FG ROSCA M-16-1.5 TB 10MM P/ MANG.3/8"		
13.150	5	UNID	TERM FG ROSCA M-18-1.5 TB 12MM P/ MANG.3/8"		
13.151	5	UNID	TERM FG ROSCA M-20-1.5 TB 12MM P/ MANG.3/8"		
13.152	5	UNID	TERM FG ROSCA M-22-1.5 TB 15MM P/ MANG.1/2"		
13.153	5	UNID	TERM FG ROSCA M-24-1.5 TB 16MM P/ MANG.1/2"		
13.154	5	UNID	TERM FLANGE RETO 38.1MM P/ MANG. 3/4"		
13.155	5	UNID	TERM FLANGE RETO 44.4MM P/ MANG. 3/4"		





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

13.156	5	UNID	TERM FLANGE RETO 44.4MM P/ MANG. 1"		
13.157	5	UNID	TERM FLANGE RETO 50.8MM P/ MANG. 1"		
13.158	5	UNID	TERM FLANGE CURVA 45° 38.1MM P/ MANG. 3/4"		
13.159	5	UNID	TERM FLANGE CURVA 45° 44.4MM P/ MANG. 1"		
13.160	5	UNID	TERM FLANGE CURVA 90° 38.1MM P/ MANG. 3/4"		
13.161	5	UNID	TERM FLANGE CURVA 90° 44.4MM P/ MANG. 1"		
13.162	5	UNID	TERM FLANGE CURVA 90° 50-8MM P/ MANG. 1"		
13.163	5	UNID	TERM FG M-18-1,5 P/ MANG 3/8" (WAP)		
13.164	5	UNID	TERM FG M-22-1,5 P/ MANG 1/4" (KARCHER)		
13.165	5	UNID	TERM FG M-22-1,5 P/ MANG 3/8" (KARCHER)		
13.166	5	UNID	TERM FF ROSCA 1/8"-27 FIOS P/ MANG 1/4" (GRAXA)		
13.167	5	UNID	TERM FF ROSCA 1/2"-27 FIOS P/ MANG 1/4" (GRAXA)		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>					
<b>Lote 14 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS</b>					
14.1	150	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA DIANTEIRA OU TRASEIRA CAMINHÃO, RETIRADA FEIXE DE MOLA		
14.2	200	HS	MÃO DE OBRA RETIRADA FEIXE DE MOLA ÔNIBUS, DIAN. E /OU TRASEIRA		
14.3	110	HS	SERVIÇO DE ARQUEAMENTO DE MOLAS		
14.4	125	HS	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA		
14.5	200	HS	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS, TRATORES, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO E ÔNIBUS		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b>					

**Valor total por Extenso:**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2017  
PREGÃO N.º XX/2017**

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 021/2017 do município de SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Obs: esta declaração deve vir do lado de fora do envelope de proposta comercial.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

**Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO VII**

**PREGÃO Nº. 021/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2017**

**DECLARAÇÃO QUANTO A UTILIZAÇÃO OU NÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante....., portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



## ANEXO VIII

### PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

#### Minuta Contratual

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOLAS, MANGUEIRAS, ARTEFATOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, SENDO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE-MG E CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 46 - Centro, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, São João do Oriente - MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CIC/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Manutenção, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Fornecimento de Molas, Mangueiras, Artefatos e a Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, caminhões e máquinas do município, durante o exercício de 2017**, conforme o edital do **Pregão nº xx/2017** e seus Anexos e proposta da **CONTRATADA**, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor estimado para execução do objeto, ora contratado, corresponde a **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, que será pago mensalmente mediante a prestação dos





serviços e fornecimento dos materiais, que será acompanhada da Nota Fiscal referente à efetiva prestação e será atestada pelo Responsável pelos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, com o seguinte desdobramento:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
XX.XX.XXX.XXXXXX.XXXXX.XXXX.XXX	XXX

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O período de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato, com eficácia legal após sua publicação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado mediante interesse público, através **TERMO ADITIVO**, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução do objeto, ora contratados, dar-se-á pelo regime de preço Global da Proposta da Contratada.

5.2 – Os serviços dar-se-á pelo regime de preço global, devendo o valor ofertado cobrir todos os gastos com a mesma, tais como materiais aplicados, mão de obra aplicada, implementos utilizados e todos os encargos que serão recolhidos (trabalhistas e previdenciários...).

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Obriga-se a **CONTRATADA**, a manter, durante todo o período de vigência, deste Contrato, todas as condições contidas na Proposta todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste contrato, observando-se o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212/01, pois a inadimplência do contratado com referência a tais encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo comprovar mensalmente a **CONTRATANTE** os respectivos recolhimentos.

6.4 - Serão de responsabilidade da Contratada os defeitos que comprovadamente decorrem de negligência e/ou imperícia nos serviços por parte de seus empregados e/ou prepostos, bem como, quaisquer danos que venham a causar nos bens ou dependências da Contratante.

6.5 - Todas as despesas de alimentação, transporte, encargos sociais e tributos em geral, decorrentes da prestação dos serviços contratados, serão por conta e de responsabilidade pecuniária da Contratada.

6.6 – A Contratante se obriga a cumprir fielmente o prazo estabelecido para o pagamento dos serviços contratados, na forma prevista no edital.

6.7 – Obriga-se também a contratante a fiscalizar a execução do contrato.



6.8 – É obrigação da contratante, rejeitar no todo ou parte, os serviços/peças/materiais entregues e/ou prestação em desacordo com as regras editalícias ou fora da especificação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - O atraso na execução do objeto contratual ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível, aceita pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser recolhido à Tesouraria da PMFT, até três dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1- O preço dos serviços será fixo e irremovível.

8.2- Admitir-se-á, entretanto, a repactuação dos preços, de acordo com os índices previstos em Lei, que somente serão concedidos após análise e parecer desta Administração.

### **CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO**

9.1- A relação da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** subordina-se exclusivamente à legislação que rege os Contratos Administrativos, sem qualquer vínculo empregatício ou característica trabalhista, bem como a de seus funcionários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO**

10.1- A **CONTRATADA** não poderá, ao final do presente, requerer ou pretender nenhum pagamento extra, a título de indenização ou qualquer outro motivo, em juízo ou fora dele.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A fiscalização dos serviços prestados pela contratada será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Educação, através de seus representantes, com essa finalidade de fazer cumprir rigorosamente o que fora aqui pactuado, utilizando-se como mecanismos de fiscalização os membros do Sistema de Controle Interno.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - O extrato do presente contrato será publicado, na imprensa oficial, na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

14.1 - Fica eleito o foro da comarca do Inhapim/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

São João do Oriente, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Prefeito Municipal*  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Representante Legal*  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: